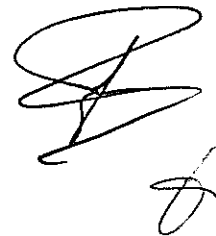


PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO



Capítulo I – Preâmbulo

Artigo 1º

Entre a **Mútua dos Pescadores – Mútua de Seguros, CRL**, primeira e única cooperativa portuguesa de utentes de seguros e a **Federação Nacional de Voluntariado em Saúde (FNVS)** é firmado, sem prejuízo de outras formas de intercâmbio, o presente protocolo de cooperação que consiste na oferta, pela primeira outorgante, de condições mais favoráveis nos seguros das Organizações ou Associações filiadas na segunda outorgante e, bem assim, nos da própria Federação.

Capítulo II – Condições

Artigo 2º

Seguros das Organizações ou Associações e da Federação

Em função da análise concreta dos riscos em causa e levando em atenção os princípios da actividade seguradora, a primeira outorgante oferecerá as melhores condições de produto e preço possíveis, estando garantido:

Ramo de Acidentes Pessoais (a favor dos voluntários em saúde)

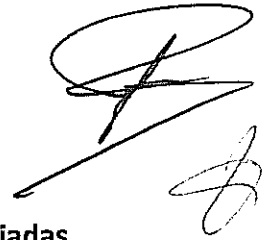
1. Coberturas e Capitais:

- 1.1. Morte ----- 20 000,00 €
- 1.2. Invalidez Permanente ----- 20 000,00 €
- 1.3. Despesas de Tratamento e Repatriamento ----- 1 000,00 €
- 1.4. Incapacidade Temporária Absoluta-----10,00€/ dia

PRÉMIO TOTAL ANUAL POR PESSOA SEGURA: 11,00 €

- 2. A cobertura inclui o trajecto entre a residência e o local onde o voluntário exerça a actividade e vice-versa.
- 3. Não haverá limites de idade para o funcionamento das coberturas.
- 4. Não está coberto o uso de veículos motorizados de duas rodas.

Artigo 3º



Seguros dos Dirigentes da Federação e das Organizações ou Associações filiadas

Para os dirigentes associativos voluntários das Associações ou Organizações filiadas na FNVS, garante-se:

Ramo de Acidentes Pessoais (a favor de dirigentes)

1. A FNVS será o Tomador de Seguro, de uma Apólice de Seguro de Grupo – Contributiva.
2. A apólice receberá a todo o momento adesões individuais, mediante manifestação expressa através de preenchimento de Boletim próprio.
3. O pagamento será efectuado pelo aderente através das vias disponibilizadas.
4. Outras condições e coberturas/capitais:

4.1. Âmbito geográfico: Todo o mundo.

4.2. Actividades garantidas: Vida privada, incluindo as funções de Dirigente Associativo.

4.3. Coberturas/Capitais

4.3.1. Morte ou Invalidez Permanente ----- 25 000,00€

4.3.2. Despesas de Tratamento e Repatriamento – 2 500,00 €

4.3.3. Despesas de Funeral ----- 2 500,00 €

4.3.4. Subsídio Diário em Caso de Hospitalização--- 25,00 €/dia

PRÉMIO TOTAL ANUAL/PESSOA: 19,00 €

4.4. Exclusões principais: Actividades profissionais, uso de veículos motorizados de 2 rodas.

Artigo 4º

Seguros para Beneficiários de actividades promovidas pela FNVS e Organizações filiadas

Ramo de Acidentes Pessoais (a favor dos beneficiários)

1. A FNVS será o Tomador de Seguro, de uma Apólice de Seguro de Grupo, com a validade de ano e seguintes.
2. As actividades a promover – eventos - decorrem em períodos “standard” de 2 a 3 dias, em Portugal, tais como passeios, convívios, seminários e outras similares.
3. A apólice será constituída na base de uma **previsão** anual do número de beneficiários das actividades tendo em conta o número de eventos, a indicar pelo Tomador de Seguro – a FNVS.

4. O pagamento do Prémio será efectuado no início da anuidade, na base da **previsão** feita pela FNVS, do número de beneficiários das actividades. No final da anuidade, a Mútua procederá aos acertos de prémio em função do número de beneficiários efectivamente verificados em todos os eventos e tendo em conta o prémio estabelecido por pessoa segura por evento.
5. No final da anuidade e caso o número de beneficiários efectivamente verificados nas actividades **ser inferior ao previsto**, estabelece-se como razoável que o Prémio Anual após acerto, não seja inferior a 75% do Prémio estabelecido com a previsão feita e antecipadamente pago.
6. Outras condições e coberturas/capitais:

6.1. Coberturas/Capitais

- | | | |
|--------|--|-------------|
| 6.1.1. | Morte ou Invalidez Permanente ----- | 15 000,00 € |
| 6.1.2. | Despesas de Tratamento e Repatriamento – | 1 500,00 € |
| 6.1.3. | Despesas de Funeral ----- | 1 500,00 € |

- 6.2. A cobertura inclui o trajecto entre a residência e o local do evento (abrange o trajecto entre a residência e o transporte colectivo fornecido pela Organização do evento).
- 6.3. Não haverá limites de idade para o funcionamento das coberturas.

PRÉMIO TOTAL ÚNICO/PESSOA/EVENTO: 1,00 € (máximo de 3 dias)

Exclusões principais: Actividades profissionais, uso de veículos motorizados de 2 rodas.

Capítulo III – Comprovativo

Artigo 5º

Para efeitos de aplicação deste protocolo, cabe à FNVS comprovar a qualidade de dirigente ou voluntário ou beneficiário (de eventos).

Capítulo IV – Assistência

Artigo 6º

A Assistência aos seguros efectuados ao abrigo deste protocolo, nomeadamente em matéria de cobranças e de sinistros é garantida pelos técnicos da Mútua dos Pescadores na rede de escritórios disponíveis em todo o País.

Capítulo V – Divulgação

Artigo 7º

A divulgação deste protocolo será feita pelos dois outorgantes, através dos meios de que dispuserem - nomeadamente da "Newsletter" e do "site" da Mútua dos Pescadores, da revista "Marés", das publicações das entidades associadas da FNVS, bem como dos respectivos "sites" e, também, através do "site" da Federação – e, sempre que possível, em estreita cooperação.

Capítulo VI – Validade

Artigo 8º

Este protocolo é válido por um ano, renovando-se automaticamente, em todas as anuidades, por igual período, desde que nenhuma das partes o denuncie.

Porto, 07 de Julho de 2010

Mútua dos Pescadores



FNVS

